

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CGRH – COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE ENSINO REGIAO REW
QWREW – DEP.
Rew, nº Rew – Rew – Rew
CEP: rew - Tel: rew

CONVOCAÇÃO

Email: rew

REF: EXCESSO DE FALTAS /BAIXO RENDIMENTO/ EVASÃO ESCOLAR

ALUNO: ALEXIA DA SILVA SANTANA RA: 000111327535 - 2 SÉRIE: 1ª SERIE C INTEGRAL ANUAL

A **QWREW**, vem por meio desta convocar os pais ou responsáveis pelo aluno acima para tratarmos do assunto em questão.

- Baseando-se na fundamentação legal da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023, que determina respectivamente:
- 2. Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), Art. 24, Inciso VI.
 - O controle de frequência fica a cargo da Unidade de Ensino, conforme o disposto no seu Regimento e nas Normas do respectivo Sistema de Ensino exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação.
- 3. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. 54, Inciso VII, Parágrafo 3º e Art. 56, Inciso II, respectivamente:
- 4. Resolução SEDUC 39 de, 5-9-2023
- 5. Estabelece procedimento de prevenção à evasão e "Busca Ativa" de alunos da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo.
 - "Parágrafo único. Deverão ser realizadas, no mínimo, duas notificações formais aos pais ou responsáveis, com intervalo de 5 dias úteis cada.
 - Artigo 8° Após realização do acompanhamento individualizado, observando que as faltas do aluno não cessaram, a unidade escolar deverá acionar os colegiados auxiliares internos, visando:
 - I Propor e realizar outros meios de "Busca Ativa", junto a Associação de Pais e Mestres, Grêmio Escolar e outros colegiados;
 - II Deliberar junto ao Conselho Escolar, sobre a notificação a rede de proteção à criança e ao adolescente;
 - III Elaborar relatório pedagógico situacional do aluno para encaminhamento a rede de proteção à criança e ao adolescente:"

Compete ao Poder Público recensear os educandos no Ensino Fundamenta e Ensino Médio, fazer-lhe a chamada e zelar, junto aos pais e <u>responsável</u>, pela frequência às aulas; os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental e médio **comunicarão ao Conselho Tutelar**, os casos de: reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

 /2023			

1	/2023		



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CGRH – COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE ENSINO REGIAO REW
QWREW – DEP.
Rew, nº Rew – Rew – Rew
CEP: rew - Tel: rew
Email: rew

CONVOCAÇÃO

REF: EXCESSO DE FALTAS /BAIXO RENDIMENTO/ EVASÃO ESCOLAR

ALUNO: ANA SARAH DOS SANTOS BARBOSA RA: 000111888078 - X SÉRIE: 1ª SERIE B INTEGRAL ANUAL

A **QWREW**, vem por meio desta convocar os pais ou responsáveis pelo aluno acima para tratarmos do assunto em questão.

- 1. Baseando-se na fundamentação legal da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Resolução SEDUC 39 de, 5-9-2023, que determina respectivamente:
- 2. Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), Art. 24, Inciso VI.
 - O controle de frequência fica a cargo da Unidade de Ensino, conforme o disposto no seu Regimento e nas Normas do respectivo Sistema de Ensino exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação.
- 3. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. 54, Inciso VII, Parágrafo 3º e Art. 56, Inciso II, respectivamente:
- 4. Resolução SEDUC 39 de, 5-9-2023

/2023

- 5. Estabelece procedimento de prevenção à evasão e "Busca Ativa" de alunos da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo.
 - "Parágrafo único. Deverão ser realizadas, no mínimo, duas notificações formais aos pais ou responsáveis, com intervalo de 5 dias úteis cada.
 - Artigo 8° Após realização do acompanhamento individualizado, observando que as faltas do aluno não cessaram, a unidade escolar deverá acionar os colegiados auxiliares internos, visando:
 - I Propor e realizar outros meios de "Busca Ativa", junto a Associação de Pais e Mestres, Grêmio Escolar e outros colegiados;
 - II Deliberar junto ao Conselho Escolar, sobre a notificação a rede de proteção à criança e ao adolescente;
 - III Elaborar relatório pedagógico situacional do aluno para encaminhamento a rede de proteção à criança e ao adolescente:"

Compete ao Poder Público recensear os educandos no Ensino Fundamenta e Ensino Médio, fazer-lhe a chamada e zelar, junto aos pais e <u>responsável</u>, pela frequência às aulas; os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental e médio **comunicarão ao Conselho Tutelar**, os casos de: reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CGRH – COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE ENSINO REGIAO REW
QWREW – DEP.
Rew, nº Rew – Rew – Rew
CEP: rew - Tel: rew
Email: rew

CONVOCAÇÃO

REF: EXCESSO DE FALTAS /BAIXO RENDIMENTO/ EVASÃO ESCOLAR

ALUNO: CARLOS EDUARDO SIQUEIRA ALVES RA: 000110363365 - X SÉRIE: 1ª SERIE CINTEGRAL ANUAL

A **QWREW**, vem por meio desta convocar os pais ou responsáveis pelo aluno acima para tratarmos do assunto em questão.

- Baseando-se na fundamentação legal da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023, que determina respectivamente:
- 2. Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), Art. 24, Inciso VI.
 - O controle de frequência fica a cargo da Unidade de Ensino, conforme o disposto no seu Regimento e nas Normas do respectivo Sistema de Ensino exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação.
- 3. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. 54, Inciso VII, Parágrafo 3º e Art. 56, Inciso II, respectivamente:
- 4. Resolução SEDUC 39 de, 5-9-2023
- 5. Estabelece procedimento de prevenção à evasão e "Busca Ativa" de alunos da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo.
 - "Parágrafo único. Deverão ser realizadas, no mínimo, duas notificações formais aos pais ou responsáveis, com intervalo de 5 dias úteis cada.
 - Artigo 8° Após realização do acompanhamento individualizado, observando que as faltas do aluno não cessaram, a unidade escolar deverá acionar os colegiados auxiliares internos, visando:
 - I Propor e realizar outros meios de "Busca Ativa", junto a Associação de Pais e Mestres, Grêmio Escolar e outros colegiados;
 - II Deliberar junto ao Conselho Escolar, sobre a notificação a rede de proteção à criança e ao adolescente;
 - III Elaborar relatório pedagógico situacional do aluno para encaminhamento a rede de proteção à criança e ao adolescente:"

Compete ao Poder Público recensear os educandos no Ensino Fundamenta e Ensino Médio, fazer-lhe a chamada e zelar, junto aos pais e <u>responsável</u>, pela frequência às aulas; os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental e médio **comunicarão ao Conselho Tutelar**, os casos de: reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

	/2023			
1	/2023			



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CGRH – COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE ENSINO REGIAO REW
QWREW – DEP.
Rew, nº Rew – Rew – Rew
CEP: rew - Tel: rew
Email: rew

CONVOCAÇÃO

REF: EXCESSO DE FALTAS /BAIXO RENDIMENTO/ EVASÃO ESCOLAR

ALUNO: DANIELE FARIAS DE SOUZA RA: 000112544246 - 3 SÉRIE: 1ª SERIE B INTEGRAL ANUAL

A **QWREW**, vem por meio desta convocar os pais ou responsáveis pelo aluno acima para tratarmos do assunto em questão.

- 1. Baseando-se na fundamentação legal da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Resolução SEDUC 39 de, 5-9-2023, que determina respectivamente:
- 2. Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), Art. 24, Inciso VI.
 - O controle de frequência fica a cargo da Unidade de Ensino, conforme o disposto no seu Regimento e nas Normas do respectivo Sistema de Ensino exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação.
- 3. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. 54, Inciso VII, Parágrafo 3º e Art. 56, Inciso II, respectivamente:
- 4. Resolução SEDUC 39 de, 5-9-2023
- 5. Estabelece procedimento de prevenção à evasão e "Busca Ativa" de alunos da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo.
 - "Parágrafo único. Deverão ser realizadas, no mínimo, duas notificações formais aos pais ou responsáveis, com intervalo de 5 dias úteis cada.
 - Artigo 8° Após realização do acompanhamento individualizado, observando que as faltas do aluno não cessaram, a unidade escolar deverá acionar os colegiados auxiliares internos, visando:
 - I Propor e realizar outros meios de "Busca Ativa", junto a Associação de Pais e Mestres, Grêmio Escolar e outros colegiados;
 - II Deliberar junto ao Conselho Escolar, sobre a notificação a rede de proteção à criança e ao adolescente;
 - III Elaborar relatório pedagógico situacional do aluno para encaminhamento a rede de proteção à criança e ao adolescente:"

Compete ao Poder Público recensear os educandos no Ensino Fundamenta e Ensino Médio, fazer-lhe a chamada e zelar, junto aos pais e <u>responsável</u>, pela frequência às aulas; os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental e médio **comunicarão ao Conselho Tutelar**, os casos de: reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

	/2023			
,	/2023			



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CGRH – COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE ENSINO REGIAO REW
QWREW – DEP.
Rew, nº Rew – Rew – Rew
CEP: rew - Tel: rew
Email: rew

CONVOCAÇÃO

REF: EXCESSO DE FALTAS /BAIXO RENDIMENTO/ EVASÃO ESCOLAR

ALUNO: DANYELLA FELIX PEREIRA RA: 000108409907 - X SÉRIE: 1ª SERIE A INTEGRAL ANUAL

A **QWREW**, vem por meio desta convocar os pais ou responsáveis pelo aluno acima para tratarmos do assunto em questão.

- 1. Baseando-se na fundamentação legal da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Resolução SEDUC 39 de, 5-9-2023, que determina respectivamente:
- 2. Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), Art. 24, Inciso VI.
 - O controle de frequência fica a cargo da Unidade de Ensino, conforme o disposto no seu Regimento e nas Normas do respectivo Sistema de Ensino exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação.
- 3. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. 54, Inciso VII, Parágrafo 3º e Art. 56, Inciso II, respectivamente:
- 4. Resolução SEDUC 39 de, 5-9-2023
- 5. Estabelece procedimento de prevenção à evasão e "Busca Ativa" de alunos da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo.
 - "Parágrafo único. Deverão ser realizadas, no mínimo, duas notificações formais aos pais ou responsáveis, com intervalo de 5 dias úteis cada.
 - Artigo 8° Após realização do acompanhamento individualizado, observando que as faltas do aluno não cessaram, a unidade escolar deverá acionar os colegiados auxiliares internos, visando:
 - I Propor e realizar outros meios de "Busca Ativa", junto a Associação de Pais e Mestres, Grêmio Escolar e outros colegiados;
 - II Deliberar junto ao Conselho Escolar, sobre a notificação a rede de proteção à criança e ao adolescente;
 - III Elaborar relatório pedagógico situacional do aluno para encaminhamento a rede de proteção à criança e ao adolescente:"

Compete ao Poder Público recensear os educandos no Ensino Fundamenta e Ensino Médio, fazer-lhe a chamada e zelar, junto aos pais e <u>responsável</u>, pela frequência às aulas; os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental e médio **comunicarão ao Conselho Tutelar**, os casos de: reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

	/2023			
1	/2023			



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CGRH – COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE ENSINO REGIAO REW
QWREW – DEP.
Rew, nº Rew – Rew – Rew
CEP: rew - Tel: rew

CONVOCAÇÃO

Email: rew

REF: EXCESSO DE FALTAS /BAIXO RENDIMENTO/ EVASÃO ESCOLAR

ALUNO: DAVI CAMARGO BASTOS RA: 000111709269 - 0 SÉRIE: 1^a SERIE C INTEGRAL ANUAL

A **QWREW**, vem por meio desta convocar os pais ou responsáveis pelo aluno acima para tratarmos do assunto em questão.

- Baseando-se na fundamentação legal da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023, que determina respectivamente:
- 2. Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), Art. 24, Inciso VI.
 - O controle de frequência fica a cargo da Unidade de Ensino, conforme o disposto no seu Regimento e nas Normas do respectivo Sistema de Ensino exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação.
- 3. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. 54, Inciso VII, Parágrafo 3º e Art. 56, Inciso II, respectivamente:
- 4. Resolução SEDUC 39 de, 5-9-2023
- 5. Estabelece procedimento de prevenção à evasão e "Busca Ativa" de alunos da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo.
 - "Parágrafo único. Deverão ser realizadas, no mínimo, duas notificações formais aos pais ou responsáveis, com intervalo de 5 dias úteis cada.
 - Artigo 8° Após realização do acompanhamento individualizado, observando que as faltas do aluno não cessaram, a unidade escolar deverá acionar os colegiados auxiliares internos, visando:
 - I Propor e realizar outros meios de "Busca Ativa", junto a Associação de Pais e Mestres, Grêmio Escolar e outros colegiados;
 - II Deliberar junto ao Conselho Escolar, sobre a notificação a rede de proteção à criança e ao adolescente;
 - III Elaborar relatório pedagógico situacional do aluno para encaminhamento a rede de proteção à criança e ao adolescente:"

Compete ao Poder Público recensear os educandos no Ensino Fundamenta e Ensino Médio, fazer-lhe a chamada e zelar, junto aos pais e <u>responsável</u>, pela frequência às aulas; os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental e médio **comunicarão ao Conselho Tutelar**, os casos de: reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

	/2023			
1	/2023			



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CGRH – COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE ENSINO REGIAO REW
QWREW – DEP.
Rew, nº Rew – Rew – Rew
CEP: rew - Tel: rew
Email: rew

CONVOCAÇÃO

REF: EXCESSO DE FALTAS /BAIXO RENDIMENTO/ EVASÃO ESCOLAR

ALUNO: DEBORA GOMES PALMEIRA RA: 000112169740 - 9 SÉRIE: 1ª SERIE CINTEGRAL ANUAL

A **QWREW**, vem por meio desta convocar os pais ou responsáveis pelo aluno acima para tratarmos do assunto em questão.

- 1. Baseando-se na fundamentação legal da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Resolução SEDUC 39 de, 5-9-2023, que determina respectivamente:
- 2. Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), Art. 24, Inciso VI.
 - O controle de frequência fica a cargo da Unidade de Ensino, conforme o disposto no seu Regimento e nas Normas do respectivo Sistema de Ensino exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação.
- 3. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. 54, Inciso VII, Parágrafo 3º e Art. 56, Inciso II, respectivamente:
- 4. Resolução SEDUC 39 de, 5-9-2023
- 5. Estabelece procedimento de prevenção à evasão e "Busca Ativa" de alunos da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo.
 - "Parágrafo único. Deverão ser realizadas, no mínimo, duas notificações formais aos pais ou responsáveis, com intervalo de 5 dias úteis cada.
 - Artigo 8° Após realização do acompanhamento individualizado, observando que as faltas do aluno não cessaram, a unidade escolar deverá acionar os colegiados auxiliares internos, visando:
 - I Propor e realizar outros meios de "Busca Ativa", junto a Associação de Pais e Mestres, Grêmio Escolar e outros colegiados;
 - II Deliberar junto ao Conselho Escolar, sobre a notificação a rede de proteção à criança e ao adolescente;
 - III Elaborar relatório pedagógico situacional do aluno para encaminhamento a rede de proteção à criança e ao adolescente:"

Compete ao Poder Público recensear os educandos no Ensino Fundamenta e Ensino Médio, fazer-lhe a chamada e zelar, junto aos pais e <u>responsável</u>, pela frequência às aulas; os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental e médio **comunicarão ao Conselho Tutelar**, os casos de: reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

	/2023			
1	/2023			



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CGRH – COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE ENSINO REGIAO REW
QWREW – DEP.
Rew, nº Rew – Rew – Rew
CEP: rew - Tel: rew
Email: rew

CONVOCAÇÃO

REF: EXCESSO DE FALTAS /BAIXO RENDIMENTO/ EVASÃO ESCOLAR

ALUNO: GABRIELLY OLIVEIRA COSTA RA: 000111746428 - 3 SÉRIE: 1ª SERIE B INTEGRAL ANUAL

A **QWREW**, vem por meio desta convocar os pais ou responsáveis pelo aluno acima para tratarmos do assunto em questão.

- 1. Baseando-se na fundamentação legal da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Resolução SEDUC 39 de, 5-9-2023, que determina respectivamente:
- 2. Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), Art. 24, Inciso VI.
 - O controle de frequência fica a cargo da Unidade de Ensino, conforme o disposto no seu Regimento e nas Normas do respectivo Sistema de Ensino exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação.
- 3. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. 54, Inciso VII, Parágrafo 3º e Art. 56, Inciso II, respectivamente:
- 4. Resolução SEDUC 39 de, 5-9-2023
- 5. Estabelece procedimento de prevenção à evasão e "Busca Ativa" de alunos da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo.
 - "Parágrafo único. Deverão ser realizadas, no mínimo, duas notificações formais aos pais ou responsáveis, com intervalo de 5 dias úteis cada.
 - Artigo 8° Após realização do acompanhamento individualizado, observando que as faltas do aluno não cessaram, a unidade escolar deverá acionar os colegiados auxiliares internos, visando:
 - I Propor e realizar outros meios de "Busca Ativa", junto a Associação de Pais e Mestres, Grêmio Escolar e outros colegiados;
 - II Deliberar junto ao Conselho Escolar, sobre a notificação a rede de proteção à criança e ao adolescente;
 - III Elaborar relatório pedagógico situacional do aluno para encaminhamento a rede de proteção à criança e ao adolescente:"

Compete ao Poder Público recensear os educandos no Ensino Fundamenta e Ensino Médio, fazer-lhe a chamada e zelar, junto aos pais e <u>responsável</u>, pela frequência às aulas; os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental e médio **comunicarão ao Conselho Tutelar**, os casos de: reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

	/2023			
1	/2023			



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CGRH – COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE ENSINO REGIAO REW
QWREW – DEP.
Rew, nº Rew – Rew – Rew
CEP: rew - Tel: rew
Email: rew

CONVOCAÇÃO

REF: EXCESSO DE FALTAS /BAIXO RENDIMENTO/ EVASÃO ESCOLAR

ALUNO: GISELE VILAS BOAS LUQUE RA: 000110364890 - 1 SÉRIE: 1ª SERIE A INTEGRAL ANUAL

A **QWREW**, vem por meio desta convocar os pais ou responsáveis pelo aluno acima para tratarmos do assunto em questão.

- 1. Baseando-se na fundamentação legal da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Resolução SEDUC 39 de, 5-9-2023, que determina respectivamente:
- 2. Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), Art. 24, Inciso VI.
 - O controle de frequência fica a cargo da Unidade de Ensino, conforme o disposto no seu Regimento e nas Normas do respectivo Sistema de Ensino exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação.
- 3. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. 54, Inciso VII, Parágrafo 3º e Art. 56, Inciso II, respectivamente:
- 4. Resolução SEDUC 39 de, 5-9-2023
- 5. Estabelece procedimento de prevenção à evasão e "Busca Ativa" de alunos da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo.
 - "Parágrafo único. Deverão ser realizadas, no mínimo, duas notificações formais aos pais ou responsáveis, com intervalo de 5 dias úteis cada.
 - Artigo 8° Após realização do acompanhamento individualizado, observando que as faltas do aluno não cessaram, a unidade escolar deverá acionar os colegiados auxiliares internos, visando:
 - I Propor e realizar outros meios de "Busca Ativa", junto a Associação de Pais e Mestres, Grêmio Escolar e outros colegiados;
 - II Deliberar junto ao Conselho Escolar, sobre a notificação a rede de proteção à criança e ao adolescente;
 - III Elaborar relatório pedagógico situacional do aluno para encaminhamento a rede de proteção à criança e ao adolescente:"

Compete ao Poder Público recensear os educandos no Ensino Fundamenta e Ensino Médio, fazer-lhe a chamada e zelar, junto aos pais e <u>responsável</u>, pela frequência às aulas; os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental e médio **comunicarão ao Conselho Tutelar**, os casos de: reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

	/2023			
1	/2023			



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CGRH – COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE ENSINO REGIAO REW
QWREW – DEP.
Rew, nº Rew – Rew – Rew
CEP: rew - Tel: rew

CONVOCAÇÃO

Email: rew

REF: EXCESSO DE FALTAS /BAIXO RENDIMENTO/ EVASÃO ESCOLAR

ALUNO: GIULIANNA VILAS BOAS LUQUE RA: 000110364901 - 2 SÉRIE: 1ª SERIE CINTEGRAL ANUAL

A **QWREW**, vem por meio desta convocar os pais ou responsáveis pelo aluno acima para tratarmos do assunto em questão.

- 1. Baseando-se na fundamentação legal da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Resolução SEDUC 39 de, 5-9-2023, que determina respectivamente:
- 2. Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), Art. 24, Inciso VI.
 - O controle de frequência fica a cargo da Unidade de Ensino, conforme o disposto no seu Regimento e nas Normas do respectivo Sistema de Ensino exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação.
- 3. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. 54, Inciso VII, Parágrafo 3º e Art. 56, Inciso II, respectivamente:
- 4. Resolução SEDUC 39 de, 5-9-2023
- 5. Estabelece procedimento de prevenção à evasão e "Busca Ativa" de alunos da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo.
 - "Parágrafo único. Deverão ser realizadas, no mínimo, duas notificações formais aos pais ou responsáveis, com intervalo de 5 dias úteis cada.
 - Artigo 8° Após realização do acompanhamento individualizado, observando que as faltas do aluno não cessaram, a unidade escolar deverá acionar os colegiados auxiliares internos, visando:
 - I Propor e realizar outros meios de "Busca Ativa", junto a Associação de Pais e Mestres, Grêmio Escolar e outros colegiados;
 - II Deliberar junto ao Conselho Escolar, sobre a notificação a rede de proteção à criança e ao adolescente;
 - III Elaborar relatório pedagógico situacional do aluno para encaminhamento a rede de proteção à criança e ao adolescente:"

Compete ao Poder Público recensear os educandos no Ensino Fundamenta e Ensino Médio, fazer-lhe a chamada e zelar, junto aos pais e <u>responsável</u>, pela frequência às aulas; os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental e médio **comunicarão ao Conselho Tutelar**, os casos de: reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

	/2023			
1	/2023			



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CGRH – COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE ENSINO REGIAO REW
QWREW – DEP.
Rew, nº Rew – Rew – Rew
CEP: rew - Tel: rew
Email: rew

CONVOCAÇÃO

REF: EXCESSO DE FALTAS /BAIXO RENDIMENTO/ EVASÃO ESCOLAR

ALUNO: IGOR DA SILVA MARQUES RA: 000114905590 - X SÉRIE: 1ª SERIE C INTEGRAL ANUAL

A **QWREW**, vem por meio desta convocar os pais ou responsáveis pelo aluno acima para tratarmos do assunto em questão.

- 1. Baseando-se na fundamentação legal da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Resolução SEDUC 39 de, 5-9-2023, que determina respectivamente:
- 2. Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), Art. 24, Inciso VI.
 - O controle de frequência fica a cargo da Unidade de Ensino, conforme o disposto no seu Regimento e nas Normas do respectivo Sistema de Ensino exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação.
- 3. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. 54, Inciso VII, Parágrafo 3º e Art. 56, Inciso II, respectivamente:
- 4. Resolução SEDUC 39 de, 5-9-2023
- 5. Estabelece procedimento de prevenção à evasão e "Busca Ativa" de alunos da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo.
 - "Parágrafo único. Deverão ser realizadas, no mínimo, duas notificações formais aos pais ou responsáveis, com intervalo de 5 dias úteis cada.
 - Artigo 8° Após realização do acompanhamento individualizado, observando que as faltas do aluno não cessaram, a unidade escolar deverá acionar os colegiados auxiliares internos, visando:
 - I Propor e realizar outros meios de "Busca Ativa", junto a Associação de Pais e Mestres, Grêmio Escolar e outros colegiados;
 - II Deliberar junto ao Conselho Escolar, sobre a notificação a rede de proteção à criança e ao adolescente;
 - III Elaborar relatório pedagógico situacional do aluno para encaminhamento a rede de proteção à criança e ao adolescente:"

Compete ao Poder Público recensear os educandos no Ensino Fundamenta e Ensino Médio, fazer-lhe a chamada e zelar, junto aos pais e <u>responsável</u>, pela frequência às aulas; os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental e médio **comunicarão ao Conselho Tutelar**, os casos de: reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

	/2023			
1	/2023			



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CGRH – COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE ENSINO REGIAO REW
QWREW – DEP.
Rew, nº Rew – Rew – Rew
CEP: rew - Tel: rew
Email: rew

CONVOCAÇÃO

REF: EXCESSO DE FALTAS /BAIXO RENDIMENTO/ EVASÃO ESCOLAR

ALUNO: ISABELLA DA SILVA MORENO RA: 000109085235 - 6 SÉRIE: 1ª SERIE A INTEGRAL ANUAL

A **QWREW**, vem por meio desta convocar os pais ou responsáveis pelo aluno acima para tratarmos do assunto em questão.

- Baseando-se na fundamentação legal da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023, que determina respectivamente:
- 2. Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), Art. 24, Inciso VI.
 - O controle de frequência fica a cargo da Unidade de Ensino, conforme o disposto no seu Regimento e nas Normas do respectivo Sistema de Ensino exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação.
- 3. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. 54, Inciso VII, Parágrafo 3º e Art. 56, Inciso II, respectivamente:
- 4. Resolução SEDUC 39 de, 5-9-2023
- 5. Estabelece procedimento de prevenção à evasão e "Busca Ativa" de alunos da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo.
 - "Parágrafo único. Deverão ser realizadas, no mínimo, duas notificações formais aos pais ou responsáveis, com intervalo de 5 dias úteis cada.
 - Artigo 8° Após realização do acompanhamento individualizado, observando que as faltas do aluno não cessaram, a unidade escolar deverá acionar os colegiados auxiliares internos, visando:
 - I Propor e realizar outros meios de "Busca Ativa", junto a Associação de Pais e Mestres, Grêmio Escolar e outros colegiados;
 - II Deliberar junto ao Conselho Escolar, sobre a notificação a rede de proteção à criança e ao adolescente;
 - III Elaborar relatório pedagógico situacional do aluno para encaminhamento a rede de proteção à criança e ao adolescente:"

Compete ao Poder Público recensear os educandos no Ensino Fundamenta e Ensino Médio, fazer-lhe a chamada e zelar, junto aos pais e <u>responsável</u>, pela frequência às aulas; os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental e médio **comunicarão ao Conselho Tutelar**, os casos de: reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

 /2023		

 /2023	



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CGRH – COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE ENSINO REGIAO REW
QWREW – DEP.
Rew, nº Rew – Rew – Rew
CEP: rew - Tel: rew
Email: rew

CONVOCAÇÃO

REF: EXCESSO DE FALTAS /BAIXO RENDIMENTO/ EVASÃO ESCOLAR

ALUNO: JAMILLY VITORIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA RA: 000110363524 - 4 SÉRIE: 1ª SERIE A INTEGRAL ANUAL

A **QWREW**, vem por meio desta convocar os pais ou responsáveis pelo aluno acima para tratarmos do assunto em questão.

- 1. Baseando-se na fundamentação legal da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Resolução SEDUC 39 de, 5-9-2023, que determina respectivamente:
- 2. Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), Art. 24, Inciso VI.
 - O controle de frequência fica a cargo da Unidade de Ensino, conforme o disposto no seu Regimento e nas Normas do respectivo Sistema de Ensino exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação.
- 3. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. 54, Inciso VII, Parágrafo 3º e Art. 56, Inciso II, respectivamente:
- 4. Resolução SEDUC 39 de, 5-9-2023
- 5. Estabelece procedimento de prevenção à evasão e "Busca Ativa" de alunos da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo.
 - "Parágrafo único. Deverão ser realizadas, no mínimo, duas notificações formais aos pais ou responsáveis, com intervalo de 5 dias úteis cada.
 - Artigo 8° Após realização do acompanhamento individualizado, observando que as faltas do aluno não cessaram, a unidade escolar deverá acionar os colegiados auxiliares internos, visando:
 - I Propor e realizar outros meios de "Busca Ativa", junto a Associação de Pais e Mestres, Grêmio Escolar e outros colegiados;
 - II Deliberar junto ao Conselho Escolar, sobre a notificação a rede de proteção à criança e ao adolescente;
 - III Elaborar relatório pedagógico situacional do aluno para encaminhamento a rede de proteção à criança e ao adolescente:"

Compete ao Poder Público recensear os educandos no Ensino Fundamenta e Ensino Médio, fazer-lhe a chamada e zelar, junto aos pais e <u>responsável</u>, pela frequência às aulas; os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental e médio **comunicarão ao Conselho Tutelar**, os casos de: reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

/	/2023			
,	/2023			



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CGRH – COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE ENSINO REGIAO REW
QWREW – DEP.
Rew, nº Rew – Rew – Rew
CEP: rew - Tel: rew
Email: rew

CONVOCAÇÃO

REF: EXCESSO DE FALTAS /BAIXO RENDIMENTO/ EVASÃO ESCOLAR

ALUNO: JOAO VITOR DE FREITAS LUCAS RA: 000111756985 - 8 SÉRIE: 1ª SERIE B INTEGRAL ANUAL

A **QWREW**, vem por meio desta convocar os pais ou responsáveis pelo aluno acima para tratarmos do assunto em questão.

- 1. Baseando-se na fundamentação legal da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Resolução SEDUC 39 de, 5-9-2023, que determina respectivamente:
- 2. Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), Art. 24, Inciso VI.
 - O controle de frequência fica a cargo da Unidade de Ensino, conforme o disposto no seu Regimento e nas Normas do respectivo Sistema de Ensino exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação.
- 3. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. 54, Inciso VII, Parágrafo 3º e Art. 56, Inciso II, respectivamente:
- 4. Resolução SEDUC 39 de, 5-9-2023
- 5. Estabelece procedimento de prevenção à evasão e "Busca Ativa" de alunos da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo.
 - "Parágrafo único. Deverão ser realizadas, no mínimo, duas notificações formais aos pais ou responsáveis, com intervalo de 5 dias úteis cada.
 - Artigo 8° Após realização do acompanhamento individualizado, observando que as faltas do aluno não cessaram, a unidade escolar deverá acionar os colegiados auxiliares internos, visando:
 - I Propor e realizar outros meios de "Busca Ativa", junto a Associação de Pais e Mestres, Grêmio Escolar e outros colegiados;
 - II Deliberar junto ao Conselho Escolar, sobre a notificação a rede de proteção à criança e ao adolescente;
 - III Elaborar relatório pedagógico situacional do aluno para encaminhamento a rede de proteção à criança e ao adolescente:"

Compete ao Poder Público recensear os educandos no Ensino Fundamenta e Ensino Médio, fazer-lhe a chamada e zelar, junto aos pais e <u>responsável</u>, pela frequência às aulas; os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental e médio **comunicarão ao Conselho Tutelar**, os casos de: reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

	/2023			
1	/2023			



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CGRH – COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE ENSINO REGIAO REW
QWREW – DEP.
Rew, nº Rew – Rew – Rew
CEP: rew - Tel: rew

CONVOCAÇÃO

Email: rew

REF: EXCESSO DE FALTAS /BAIXO RENDIMENTO/ EVASÃO ESCOLAR

ALUNO: KAUANE DE OLIVEIRA DA COSTA RA: 000112080602 - 1 SÉRIE: 1ª SERIE C INTEGRAL ANUAL

A **QWREW**, vem por meio desta convocar os pais ou responsáveis pelo aluno acima para tratarmos do assunto em questão.

- 1. Baseando-se na fundamentação legal da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Resolução SEDUC 39 de, 5-9-2023, que determina respectivamente:
- 2. Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), Art. 24, Inciso VI.
 - O controle de frequência fica a cargo da Unidade de Ensino, conforme o disposto no seu Regimento e nas Normas do respectivo Sistema de Ensino exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação.
- 3. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. 54, Inciso VII, Parágrafo 3º e Art. 56, Inciso II, respectivamente:
- 4. Resolução SEDUC 39 de, 5-9-2023

/2023

- 5. Estabelece procedimento de prevenção à evasão e "Busca Ativa" de alunos da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo.
 - "Parágrafo único. Deverão ser realizadas, no mínimo, duas notificações formais aos pais ou responsáveis, com intervalo de 5 dias úteis cada.
 - Artigo 8° Após realização do acompanhamento individualizado, observando que as faltas do aluno não cessaram, a unidade escolar deverá acionar os colegiados auxiliares internos, visando:
 - I Propor e realizar outros meios de "Busca Ativa", junto a Associação de Pais e Mestres, Grêmio Escolar e outros colegiados;
 - II Deliberar junto ao Conselho Escolar, sobre a notificação a rede de proteção à criança e ao adolescente;
 - III Elaborar relatório pedagógico situacional do aluno para encaminhamento a rede de proteção à criança e ao adolescente:"

Compete ao Poder Público recensear os educandos no Ensino Fundamenta e Ensino Médio, fazer-lhe a chamada e zelar, junto aos pais e <u>responsável</u>, pela frequência às aulas; os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental e médio **comunicarão ao Conselho Tutelar**, os casos de: reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

 /2023			



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CGRH – COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE ENSINO REGIAO REW
QWREW – DEP.
Rew, nº Rew – Rew – Rew
CEP: rew - Tel: rew

CONVOCAÇÃO

Email: rew

REF: EXCESSO DE FALTAS /BAIXO RENDIMENTO/ EVASÃO ESCOLAR

ALUNO: KIMBERLY SOARES DE ARAUJO RA: 000112683774 - X SÉRIE: 1ª SERIE B INTEGRAL ANUAL

A **QWREW**, vem por meio desta convocar os pais ou responsáveis pelo aluno acima para tratarmos do assunto em questão.

- 1. Baseando-se na fundamentação legal da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Resolução SEDUC 39 de, 5-9-2023, que determina respectivamente:
- 2. Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), Art. 24, Inciso VI.
 - O controle de frequência fica a cargo da Unidade de Ensino, conforme o disposto no seu Regimento e nas Normas do respectivo Sistema de Ensino exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação.
- 3. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. 54, Inciso VII, Parágrafo 3º e Art. 56, Inciso II, respectivamente:
- 4. Resolução SEDUC 39 de, 5-9-2023
- 5. Estabelece procedimento de prevenção à evasão e "Busca Ativa" de alunos da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo.
 - "Parágrafo único. Deverão ser realizadas, no mínimo, duas notificações formais aos pais ou responsáveis, com intervalo de 5 dias úteis cada.
 - Artigo 8° Após realização do acompanhamento individualizado, observando que as faltas do aluno não cessaram, a unidade escolar deverá acionar os colegiados auxiliares internos, visando:
 - I Propor e realizar outros meios de "Busca Ativa", junto a Associação de Pais e Mestres, Grêmio Escolar e outros colegiados;
 - II Deliberar junto ao Conselho Escolar, sobre a notificação a rede de proteção à criança e ao adolescente;
 - III Elaborar relatório pedagógico situacional do aluno para encaminhamento a rede de proteção à criança e ao adolescente:"

Compete ao Poder Público recensear os educandos no Ensino Fundamenta e Ensino Médio, fazer-lhe a chamada e zelar, junto aos pais e <u>responsável</u>, pela frequência às aulas; os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental e médio **comunicarão ao Conselho Tutelar**, os casos de: reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

	/2023			
1	/2023			



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CGRH – COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE ENSINO REGIAO REW
QWREW – DEP.
Rew, nº Rew – Rew – Rew
CEP: rew - Tel: rew

CONVOCAÇÃO

Email: rew

REF: EXCESSO DE FALTAS /BAIXO RENDIMENTO/ EVASÃO ESCOLAR

ALUNO: LARISSA DA CRUZ SILVA RA: 000110461439 - X SÉRIE: 1^a SERIE C INTEGRAL ANUAL

A **QWREW**, vem por meio desta convocar os pais ou responsáveis pelo aluno acima para tratarmos do assunto em questão.

- Baseando-se na fundamentação legal da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023, que determina respectivamente:
- 2. Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), Art. 24, Inciso VI.
 - O controle de frequência fica a cargo da Unidade de Ensino, conforme o disposto no seu Regimento e nas Normas do respectivo Sistema de Ensino exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação.
- 3. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. 54, Inciso VII, Parágrafo 3º e Art. 56, Inciso II, respectivamente:
- 4. Resolução SEDUC 39 de, 5-9-2023
- 5. Estabelece procedimento de prevenção à evasão e "Busca Ativa" de alunos da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo.
 - "Parágrafo único. Deverão ser realizadas, no mínimo, duas notificações formais aos pais ou responsáveis, com intervalo de 5 dias úteis cada.
 - Artigo 8° Após realização do acompanhamento individualizado, observando que as faltas do aluno não cessaram, a unidade escolar deverá acionar os colegiados auxiliares internos, visando:
 - I Propor e realizar outros meios de "Busca Ativa", junto a Associação de Pais e Mestres, Grêmio Escolar e outros colegiados;
 - II Deliberar junto ao Conselho Escolar, sobre a notificação a rede de proteção à criança e ao adolescente;
 - III Elaborar relatório pedagógico situacional do aluno para encaminhamento a rede de proteção à criança e ao adolescente:"

Compete ao Poder Público recensear os educandos no Ensino Fundamenta e Ensino Médio, fazer-lhe a chamada e zelar, junto aos pais e <u>responsável</u>, pela frequência às aulas; os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental e médio **comunicarão ao Conselho Tutelar**, os casos de: reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

	/2023			
1	/2023			



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CGRH – COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE ENSINO REGIAO REW
QWREW – DEP.
Rew, nº Rew – Rew – Rew
CEP: rew - Tel: rew
Email: rew

CONVOCAÇÃO

REF: EXCESSO DE FALTAS /BAIXO RENDIMENTO/ EVASÃO ESCOLAR

ALUNO: LORRANY SANTOS SANTANA RA: 000111856986 - 6 SÉRIE: 1ª SERIE A INTEGRAL ANUAL

A **QWREW**, vem por meio desta convocar os pais ou responsáveis pelo aluno acima para tratarmos do assunto em questão.

- 1. Baseando-se na fundamentação legal da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Resolução SEDUC 39 de, 5-9-2023, que determina respectivamente:
- 2. Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), Art. 24, Inciso VI.
 - O controle de frequência fica a cargo da Unidade de Ensino, conforme o disposto no seu Regimento e nas Normas do respectivo Sistema de Ensino exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação.
- 3. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. 54, Inciso VII, Parágrafo 3º e Art. 56, Inciso II, respectivamente:
- 4. Resolução SEDUC 39 de, 5-9-2023

/2023

- 5. Estabelece procedimento de prevenção à evasão e "Busca Ativa" de alunos da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo.
 - "Parágrafo único. Deverão ser realizadas, no mínimo, duas notificações formais aos pais ou responsáveis, com intervalo de 5 dias úteis cada.
 - Artigo 8° Após realização do acompanhamento individualizado, observando que as faltas do aluno não cessaram, a unidade escolar deverá acionar os colegiados auxiliares internos, visando:
 - I Propor e realizar outros meios de "Busca Ativa", junto a Associação de Pais e Mestres, Grêmio Escolar e outros colegiados;
 - II Deliberar junto ao Conselho Escolar, sobre a notificação a rede de proteção à criança e ao adolescente;
 - III Elaborar relatório pedagógico situacional do aluno para encaminhamento a rede de proteção à criança e ao adolescente:"

Compete ao Poder Público recensear os educandos no Ensino Fundamenta e Ensino Médio, fazer-lhe a chamada e zelar, junto aos pais e <u>responsável</u>, pela frequência às aulas; os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental e médio **comunicarão ao Conselho Tutelar**, os casos de: reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

<i>I</i>	_/2023 _				



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CGRH – COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE ENSINO REGIAO REW
QWREW – DEP.
Rew, nº Rew – Rew – Rew
CEP: rew - Tel: rew

CONVOCAÇÃO

Email: rew

REF: EXCESSO DE FALTAS /BAIXO RENDIMENTO/ EVASÃO ESCOLAR

ALUNO: MARIA EDUARDA OLIVEIRA DOS SANTOS RA: 000109991710 - 4 SÉRIE: 1ª SERIE B INTEGRAL ANUAL

A **QWREW**, vem por meio desta convocar os pais ou responsáveis pelo aluno acima para tratarmos do assunto em questão.

- 1. Baseando-se na fundamentação legal da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Resolução SEDUC 39 de, 5-9-2023, que determina respectivamente:
- 2. Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), Art. 24, Inciso VI.
 - O controle de frequência fica a cargo da Unidade de Ensino, conforme o disposto no seu Regimento e nas Normas do respectivo Sistema de Ensino exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação.
- 3. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. 54, Inciso VII, Parágrafo 3º e Art. 56, Inciso II, respectivamente:
- 4. Resolução SEDUC 39 de, 5-9-2023
- 5. Estabelece procedimento de prevenção à evasão e "Busca Ativa" de alunos da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo.
 - "Parágrafo único. Deverão ser realizadas, no mínimo, duas notificações formais aos pais ou responsáveis, com intervalo de 5 dias úteis cada.
 - Artigo 8° Após realização do acompanhamento individualizado, observando que as faltas do aluno não cessaram, a unidade escolar deverá acionar os colegiados auxiliares internos, visando:
 - I Propor e realizar outros meios de "Busca Ativa", junto a Associação de Pais e Mestres, Grêmio Escolar e outros colegiados;
 - II Deliberar junto ao Conselho Escolar, sobre a notificação a rede de proteção à criança e ao adolescente;
 - III Elaborar relatório pedagógico situacional do aluno para encaminhamento a rede de proteção à criança e ao adolescente:"

Compete ao Poder Público recensear os educandos no Ensino Fundamenta e Ensino Médio, fazer-lhe a chamada e zelar, junto aos pais e <u>responsável</u>, pela frequência às aulas; os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental e médio **comunicarão ao Conselho Tutelar**, os casos de: reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

	/2023			
1	/2023			



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CGRH – COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE ENSINO REGIAO REW
QWREW – DEP.
Rew, nº Rew – Rew – Rew
CEP: rew - Tel: rew
Email: rew

CONVOCAÇÃO

REF: EXCESSO DE FALTAS /BAIXO RENDIMENTO/ EVASÃO ESCOLAR

ALUNO: MARIA RAFAELA LOPES DE OLIVEIRA RA: 000111767502 - 6 SÉRIE: 1ª SERIE B INTEGRAL ANUAL

A **QWREW**, vem por meio desta convocar os pais ou responsáveis pelo aluno acima para tratarmos do assunto em questão.

- Baseando-se na fundamentação legal da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023, que determina respectivamente:
- 2. Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), Art. 24, Inciso VI.
 - O controle de frequência fica a cargo da Unidade de Ensino, conforme o disposto no seu Regimento e nas Normas do respectivo Sistema de Ensino exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação.
- 3. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. 54, Inciso VII, Parágrafo 3º e Art. 56, Inciso II, respectivamente:
- 4. Resolução SEDUC 39 de, 5-9-2023
- 5. Estabelece procedimento de prevenção à evasão e "Busca Ativa" de alunos da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo.
 - "Parágrafo único. Deverão ser realizadas, no mínimo, duas notificações formais aos pais ou responsáveis, com intervalo de 5 dias úteis cada.
 - Artigo 8° Após realização do acompanhamento individualizado, observando que as faltas do aluno não cessaram, a unidade escolar deverá acionar os colegiados auxiliares internos, visando:
 - I Propor e realizar outros meios de "Busca Ativa", junto a Associação de Pais e Mestres, Grêmio Escolar e outros colegiados;
 - II Deliberar junto ao Conselho Escolar, sobre a notificação a rede de proteção à criança e ao adolescente;
 - III Elaborar relatório pedagógico situacional do aluno para encaminhamento a rede de proteção à criança e ao adolescente:"

Compete ao Poder Público recensear os educandos no Ensino Fundamenta e Ensino Médio, fazer-lhe a chamada e zelar, junto aos pais e <u>responsável</u>, pela frequência às aulas; os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental e médio **comunicarão ao Conselho Tutelar**, os casos de: reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

	/2023			
1	/2023			



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CGRH – COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE ENSINO REGIAO REW
QWREW – DEP.
Rew, nº Rew – Rew – Rew
CEP: rew - Tel: rew

CONVOCAÇÃO

Email: rew

REF: EXCESSO DE FALTAS /BAIXO RENDIMENTO/ EVASÃO ESCOLAR

ALUNO: MICHELL DA SILVA MONTEIRO RA: 000109487484 - X SÉRIE: 1ª SERIE A INTEGRAL ANUAL

A **QWREW**, vem por meio desta convocar os pais ou responsáveis pelo aluno acima para tratarmos do assunto em questão.

- 1. Baseando-se na fundamentação legal da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Resolução SEDUC 39 de, 5-9-2023, que determina respectivamente:
- 2. Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), Art. 24, Inciso VI.
 - O controle de frequência fica a cargo da Unidade de Ensino, conforme o disposto no seu Regimento e nas Normas do respectivo Sistema de Ensino exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação.
- 3. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. 54, Inciso VII, Parágrafo 3º e Art. 56, Inciso II, respectivamente:
- 4. Resolução SEDUC 39 de, 5-9-2023
- 5. Estabelece procedimento de prevenção à evasão e "Busca Ativa" de alunos da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo.
 - "Parágrafo único. Deverão ser realizadas, no mínimo, duas notificações formais aos pais ou responsáveis, com intervalo de 5 dias úteis cada.
 - Artigo 8° Após realização do acompanhamento individualizado, observando que as faltas do aluno não cessaram, a unidade escolar deverá acionar os colegiados auxiliares internos, visando:
 - I Propor e realizar outros meios de "Busca Ativa", junto a Associação de Pais e Mestres, Grêmio Escolar e outros colegiados;
 - II Deliberar junto ao Conselho Escolar, sobre a notificação a rede de proteção à criança e ao adolescente;
 - III Elaborar relatório pedagógico situacional do aluno para encaminhamento a rede de proteção à criança e ao adolescente:"

Compete ao Poder Público recensear os educandos no Ensino Fundamenta e Ensino Médio, fazer-lhe a chamada e zelar, junto aos pais e <u>responsável</u>, pela frequência às aulas; os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental e médio **comunicarão ao Conselho Tutelar**, os casos de: reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

	/2023			
1	/2023			



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CGRH – COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE ENSINO REGIAO REW
QWREW – DEP.
Rew, nº Rew – Rew – Rew
CEP: rew - Tel: rew

CONVOCAÇÃO

Email: rew

REF: EXCESSO DE FALTAS /BAIXO RENDIMENTO/ EVASÃO ESCOLAR

ALUNO: NARA ASHELLEY ALMEIDA PACHECO RA: 000110084186 - 6 SÉRIE: 1ª SERIE CINTEGRAL ANUAL

A **QWREW**, vem por meio desta convocar os pais ou responsáveis pelo aluno acima para tratarmos do assunto em questão.

- Baseando-se na fundamentação legal da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023, que determina respectivamente:
- 2. Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), Art. 24, Inciso VI.
 - O controle de frequência fica a cargo da Unidade de Ensino, conforme o disposto no seu Regimento e nas Normas do respectivo Sistema de Ensino exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação.
- 3. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. 54, Inciso VII, Parágrafo 3º e Art. 56, Inciso II, respectivamente:
- 4. Resolução SEDUC 39 de, 5-9-2023
- 5. Estabelece procedimento de prevenção à evasão e "Busca Ativa" de alunos da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo.
 - "Parágrafo único. Deverão ser realizadas, no mínimo, duas notificações formais aos pais ou responsáveis, com intervalo de 5 dias úteis cada.
 - Artigo 8° Após realização do acompanhamento individualizado, observando que as faltas do aluno não cessaram, a unidade escolar deverá acionar os colegiados auxiliares internos, visando:
 - I Propor e realizar outros meios de "Busca Ativa", junto a Associação de Pais e Mestres, Grêmio Escolar e outros colegiados;
 - II Deliberar junto ao Conselho Escolar, sobre a notificação a rede de proteção à criança e ao adolescente;
 - III Elaborar relatório pedagógico situacional do aluno para encaminhamento a rede de proteção à criança e ao adolescente:"

Compete ao Poder Público recensear os educandos no Ensino Fundamenta e Ensino Médio, fazer-lhe a chamada e zelar, junto aos pais e <u>responsável</u>, pela frequência às aulas; os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental e médio **comunicarão ao Conselho Tutelar**, os casos de: reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

	/2023		
1	/2023_		



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CGRH – COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE ENSINO REGIAO REW
QWREW – DEP.
Rew, nº Rew – Rew – Rew
CEP: rew - Tel: rew
Email: rew

CONVOCAÇÃO

REF: EXCESSO DE FALTAS /BAIXO RENDIMENTO/ EVASÃO ESCOLAR

ALUNO: NICOLAS GUTIERRES SILVA RA: 000112547318 - 6 SÉRIE: 1ª SERIE B INTEGRAL ANUAL

A **QWREW**, vem por meio desta convocar os pais ou responsáveis pelo aluno acima para tratarmos do assunto em questão.

- 1. Baseando-se na fundamentação legal da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Resolução SEDUC 39 de, 5-9-2023, que determina respectivamente:
- 2. Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), Art. 24, Inciso VI.
 - O controle de frequência fica a cargo da Unidade de Ensino, conforme o disposto no seu Regimento e nas Normas do respectivo Sistema de Ensino exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação.
- 3. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. 54, Inciso VII, Parágrafo 3º e Art. 56, Inciso II, respectivamente:
- 4. Resolução SEDUC 39 de, 5-9-2023
- 5. Estabelece procedimento de prevenção à evasão e "Busca Ativa" de alunos da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo.
 - "Parágrafo único. Deverão ser realizadas, no mínimo, duas notificações formais aos pais ou responsáveis, com intervalo de 5 dias úteis cada.
 - Artigo 8° Após realização do acompanhamento individualizado, observando que as faltas do aluno não cessaram, a unidade escolar deverá acionar os colegiados auxiliares internos, visando:
 - I Propor e realizar outros meios de "Busca Ativa", junto a Associação de Pais e Mestres, Grêmio Escolar e outros colegiados;
 - II Deliberar junto ao Conselho Escolar, sobre a notificação a rede de proteção à criança e ao adolescente;
 - III Elaborar relatório pedagógico situacional do aluno para encaminhamento a rede de proteção à criança e ao adolescente:"

Compete ao Poder Público recensear os educandos no Ensino Fundamenta e Ensino Médio, fazer-lhe a chamada e zelar, junto aos pais e <u>responsável</u>, pela frequência às aulas; os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental e médio **comunicarão ao Conselho Tutelar**, os casos de: reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

	/2023			
1	/2023			



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CGRH – COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE ENSINO REGIAO REW
QWREW – DEP.
Rew, nº Rew – Rew – Rew
CEP: rew - Tel: rew
Email: rew

CONVOCAÇÃO

REF: EXCESSO DE FALTAS /BAIXO RENDIMENTO/ EVASÃO ESCOLAR

ALUNO: NICOLAS RIBEIRO DOMICIANO DOS SANTOS RA: 000112901736 - 9 SÉRIE: 1ª SERIE B INTEGRAL ANUAL

A **QWREW**, vem por meio desta convocar os pais ou responsáveis pelo aluno acima para tratarmos do assunto em questão.

- Baseando-se na fundamentação legal da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023, que determina respectivamente:
- 2. Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), Art. 24, Inciso VI.
 - O controle de frequência fica a cargo da Unidade de Ensino, conforme o disposto no seu Regimento e nas Normas do respectivo Sistema de Ensino exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação.
- 3. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. 54, Inciso VII, Parágrafo 3º e Art. 56, Inciso II, respectivamente:
- 4. Resolução SEDUC 39 de, 5-9-2023
- 5. Estabelece procedimento de prevenção à evasão e "Busca Ativa" de alunos da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo.
 - "Parágrafo único. Deverão ser realizadas, no mínimo, duas notificações formais aos pais ou responsáveis, com intervalo de 5 dias úteis cada.
 - Artigo 8° Após realização do acompanhamento individualizado, observando que as faltas do aluno não cessaram, a unidade escolar deverá acionar os colegiados auxiliares internos, visando:
 - I Propor e realizar outros meios de "Busca Ativa", junto a Associação de Pais e Mestres, Grêmio Escolar e outros colegiados;
 - II Deliberar junto ao Conselho Escolar, sobre a notificação a rede de proteção à criança e ao adolescente;
 - III Elaborar relatório pedagógico situacional do aluno para encaminhamento a rede de proteção à criança e ao adolescente:"

Compete ao Poder Público recensear os educandos no Ensino Fundamenta e Ensino Médio, fazer-lhe a chamada e zelar, junto aos pais e <u>responsável</u>, pela frequência às aulas; os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental e médio **comunicarão ao Conselho Tutelar**, os casos de: reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

	/2023			
1	/2023			



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CGRH – COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE ENSINO REGIAO REW
QWREW – DEP.
Rew, nº Rew – Rew – Rew
CEP: rew - Tel: rew

CONVOCAÇÃO

Email: rew

REF: EXCESSO DE FALTAS /BAIXO RENDIMENTO/ EVASÃO ESCOLAR

ALUNO: NÍCOLAS PEREIRA DE ANDRADE RA: 000111701176 - 8 SÉRIE: 1ª SERIE A INTEGRAL ANUAL

A **QWREW**, vem por meio desta convocar os pais ou responsáveis pelo aluno acima para tratarmos do assunto em questão.

- 1. Baseando-se na fundamentação legal da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Resolução SEDUC 39 de, 5-9-2023, que determina respectivamente:
- 2. Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), Art. 24, Inciso VI.
 - O controle de frequência fica a cargo da Unidade de Ensino, conforme o disposto no seu Regimento e nas Normas do respectivo Sistema de Ensino exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação.
- 3. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. 54, Inciso VII, Parágrafo 3º e Art. 56, Inciso II, respectivamente:
- 4. Resolução SEDUC 39 de, 5-9-2023
- 5. Estabelece procedimento de prevenção à evasão e "Busca Ativa" de alunos da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo.
 - "Parágrafo único. Deverão ser realizadas, no mínimo, duas notificações formais aos pais ou responsáveis, com intervalo de 5 dias úteis cada.
 - Artigo 8° Após realização do acompanhamento individualizado, observando que as faltas do aluno não cessaram, a unidade escolar deverá acionar os colegiados auxiliares internos, visando:
 - I Propor e realizar outros meios de "Busca Ativa", junto a Associação de Pais e Mestres, Grêmio Escolar e outros colegiados;
 - II Deliberar junto ao Conselho Escolar, sobre a notificação a rede de proteção à criança e ao adolescente;
 - III Elaborar relatório pedagógico situacional do aluno para encaminhamento a rede de proteção à criança e ao adolescente:"

Compete ao Poder Público recensear os educandos no Ensino Fundamenta e Ensino Médio, fazer-lhe a chamada e zelar, junto aos pais e <u>responsável</u>, pela frequência às aulas; os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental e médio **comunicarão ao Conselho Tutelar**, os casos de: reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

	/2023			
1	/2023			



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CGRH – COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE ENSINO REGIAO REW
QWREW – DEP.
Rew, nº Rew – Rew – Rew
CEP: rew - Tel: rew
Email: rew

CONVOCAÇÃO

REF: EXCESSO DE FALTAS /BAIXO RENDIMENTO/ EVASÃO ESCOLAR

ALUNO: PAULO DANIEL BARBOSA DE SOUZA RA: 000110343434 - 2 SÉRIE: 1ª SERIE A INTEGRAL ANUAL

A **QWREW**, vem por meio desta convocar os pais ou responsáveis pelo aluno acima para tratarmos do assunto em questão.

- Baseando-se na fundamentação legal da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023, que determina respectivamente:
- 2. Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), Art. 24, Inciso VI.
 - O controle de frequência fica a cargo da Unidade de Ensino, conforme o disposto no seu Regimento e nas Normas do respectivo Sistema de Ensino exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação.
- 3. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. 54, Inciso VII, Parágrafo 3º e Art. 56, Inciso II, respectivamente:
- 4. Resolução SEDUC 39 de, 5-9-2023
- 5. Estabelece procedimento de prevenção à evasão e "Busca Ativa" de alunos da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo.
 - "Parágrafo único. Deverão ser realizadas, no mínimo, duas notificações formais aos pais ou responsáveis, com intervalo de 5 dias úteis cada.
 - Artigo 8° Após realização do acompanhamento individualizado, observando que as faltas do aluno não cessaram, a unidade escolar deverá acionar os colegiados auxiliares internos, visando:
 - I Propor e realizar outros meios de "Busca Ativa", junto a Associação de Pais e Mestres, Grêmio Escolar e outros colegiados;
 - II Deliberar junto ao Conselho Escolar, sobre a notificação a rede de proteção à criança e ao adolescente;
 - III Elaborar relatório pedagógico situacional do aluno para encaminhamento a rede de proteção à criança e ao adolescente:"

Compete ao Poder Público recensear os educandos no Ensino Fundamenta e Ensino Médio, fazer-lhe a chamada e zelar, junto aos pais e <u>responsável</u>, pela frequência às aulas; os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental e médio **comunicarão ao Conselho Tutelar**, os casos de: reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

	/2023			
1	/2023			



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CGRH – COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE ENSINO REGIAO REW
QWREW – DEP.
Rew, nº Rew – Rew – Rew
CEP: rew - Tel: rew

CONVOCAÇÃO

Email: rew

REF: EXCESSO DE FALTAS /BAIXO RENDIMENTO/ EVASÃO ESCOLAR

ALUNO: PEDRO HENRIQUE FERREIRA FONTAO RA: 000115042364 - X SÉRIE: 1ª SERIE C INTEGRAL ANUAL

A **QWREW**, vem por meio desta convocar os pais ou responsáveis pelo aluno acima para tratarmos do assunto em questão.

- 1. Baseando-se na fundamentação legal da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Resolução SEDUC 39 de, 5-9-2023, que determina respectivamente:
- 2. Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), Art. 24, Inciso VI.
 - O controle de frequência fica a cargo da Unidade de Ensino, conforme o disposto no seu Regimento e nas Normas do respectivo Sistema de Ensino exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação.
- 3. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. 54, Inciso VII, Parágrafo 3º e Art. 56, Inciso II, respectivamente:
- 4. Resolução SEDUC 39 de, 5-9-2023
- 5. Estabelece procedimento de prevenção à evasão e "Busca Ativa" de alunos da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo.
 - "Parágrafo único. Deverão ser realizadas, no mínimo, duas notificações formais aos pais ou responsáveis, com intervalo de 5 dias úteis cada.
 - Artigo 8° Após realização do acompanhamento individualizado, observando que as faltas do aluno não cessaram, a unidade escolar deverá acionar os colegiados auxiliares internos, visando:
 - I Propor e realizar outros meios de "Busca Ativa", junto a Associação de Pais e Mestres, Grêmio Escolar e outros colegiados;
 - II Deliberar junto ao Conselho Escolar, sobre a notificação a rede de proteção à criança e ao adolescente;
 - III Elaborar relatório pedagógico situacional do aluno para encaminhamento a rede de proteção à criança e ao adolescente:"

Compete ao Poder Público recensear os educandos no Ensino Fundamenta e Ensino Médio, fazer-lhe a chamada e zelar, junto aos pais e <u>responsável</u>, pela frequência às aulas; os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental e médio **comunicarão ao Conselho Tutelar**, os casos de: reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

	/2023
1	/2023



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CGRH – COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE ENSINO REGIAO REW
QWREW – DEP.
Rew, nº Rew – Rew – Rew
CEP: rew - Tel: rew
Email: rew

CONVOCAÇÃO

REF: EXCESSO DE FALTAS /BAIXO RENDIMENTO/ EVASÃO ESCOLAR

ALUNO: RYAN CARVALHO CIRQUEIRA MENDES RA: 000110318713 - 2 SÉRIE: 1ª SERIE C INTEGRAL ANUAL

A **QWREW**, vem por meio desta convocar os pais ou responsáveis pelo aluno acima para tratarmos do assunto em questão.

- 1. Baseando-se na fundamentação legal da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Resolução SEDUC 39 de, 5-9-2023, que determina respectivamente:
- 2. Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), Art. 24, Inciso VI.
 - O controle de frequência fica a cargo da Unidade de Ensino, conforme o disposto no seu Regimento e nas Normas do respectivo Sistema de Ensino exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação.
- 3. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. 54, Inciso VII, Parágrafo 3º e Art. 56, Inciso II, respectivamente:
- 4. Resolução SEDUC 39 de, 5-9-2023
- 5. Estabelece procedimento de prevenção à evasão e "Busca Ativa" de alunos da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo.
 - "Parágrafo único. Deverão ser realizadas, no mínimo, duas notificações formais aos pais ou responsáveis, com intervalo de 5 dias úteis cada.
 - Artigo 8° Após realização do acompanhamento individualizado, observando que as faltas do aluno não cessaram, a unidade escolar deverá acionar os colegiados auxiliares internos, visando:
 - I Propor e realizar outros meios de "Busca Ativa", junto a Associação de Pais e Mestres, Grêmio Escolar e outros colegiados;
 - II Deliberar junto ao Conselho Escolar, sobre a notificação a rede de proteção à criança e ao adolescente;
 - III Elaborar relatório pedagógico situacional do aluno para encaminhamento a rede de proteção à criança e ao adolescente:"

Compete ao Poder Público recensear os educandos no Ensino Fundamenta e Ensino Médio, fazer-lhe a chamada e zelar, junto aos pais e <u>responsável</u>, pela frequência às aulas; os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental e médio **comunicarão ao Conselho Tutelar**, os casos de: reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

	/2023			
1	/2023			



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CGRH – COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE ENSINO REGIAO REW
QWREW – DEP.
Rew, nº Rew – Rew – Rew
CEP: rew - Tel: rew
Email: rew

CONVOCAÇÃO

REF: EXCESSO DE FALTAS /BAIXO RENDIMENTO/ EVASÃO ESCOLAR

ALUNO: YASMIN SOUZA MALDONADO RA: 000111767566 - X SÉRIE: 1ª SERIE C INTEGRAL ANUAL

A **QWREW**, vem por meio desta convocar os pais ou responsáveis pelo aluno acima para tratarmos do assunto em questão.

- 1. Baseando-se na fundamentação legal da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Resolução SEDUC 39 de, 5-9-2023, que determina respectivamente:
- 2. Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), Art. 24, Inciso VI.
 - O controle de frequência fica a cargo da Unidade de Ensino, conforme o disposto no seu Regimento e nas Normas do respectivo Sistema de Ensino exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação.
- 3. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. 54, Inciso VII, Parágrafo 3º e Art. 56, Inciso II, respectivamente:
- 4. Resolução SEDUC 39 de, 5-9-2023
- 5. Estabelece procedimento de prevenção à evasão e "Busca Ativa" de alunos da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo.
 - "Parágrafo único. Deverão ser realizadas, no mínimo, duas notificações formais aos pais ou responsáveis, com intervalo de 5 dias úteis cada.
 - Artigo 8° Após realização do acompanhamento individualizado, observando que as faltas do aluno não cessaram, a unidade escolar deverá acionar os colegiados auxiliares internos, visando:
 - I Propor e realizar outros meios de "Busca Ativa", junto a Associação de Pais e Mestres, Grêmio Escolar e outros colegiados;
 - II Deliberar junto ao Conselho Escolar, sobre a notificação a rede de proteção à criança e ao adolescente;
 - III Elaborar relatório pedagógico situacional do aluno para encaminhamento a rede de proteção à criança e ao adolescente:"

Compete ao Poder Público recensear os educandos no Ensino Fundamenta e Ensino Médio, fazer-lhe a chamada e zelar, junto aos pais e <u>responsável</u>, pela frequência às aulas; os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental e médio **comunicarão ao Conselho Tutelar**, os casos de: reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

	/2023			
1	/2023			